



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1251/94

CRIA E DENOMINA RUAS, DOA TER-  
RENO AO ESTADO E DÁ OUTRAS -  
PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de  
Crisiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua N.º 1, criada pelo  
processo de loteamento denominado "Vila Buricá", da COHAB-  
RS, passa a denominar-se RUA CHARQUEADAS.

Art. 2º - A atual Rua N.º 2, criada pelo  
processo de loteamento denominado "Vila Buricá", da COHAB-RS,  
passa a denominar-se RUA PRINCESA IZABEL.

Art. 3º - A atual Rua N.º 3, criada pelo  
processo de loteamento denominado "Vila Buricá" da COHAB-  
RS, passa a denominar-se RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, e fica  
ampliada em direção ao lote urbano N.º 94, até a divisa com o  
lote rural N.º 95, numa extensão de 100 metros (100x12).

Art. 4º - A atual Rua N.º 4, criada pelo  
processo de loteamento denominado "Vila Buricá" da COHAB-  
RS, passa a denominar-se RUA ANITA GARIBALDI, e fica ampliada

em direção ao lote urbano N.º 94, até a divisa com o lote  
rural N.º 95 numa extensão de 100 metros (100x12).

Art. 5º - Fica criada a RUA FERNANDO  
FERRARI, iniciando no prolongamento da Rua Pacaembú e termi-  
nando na Rua Anita Garibaldi, com área total de 3.234 metros  
quadrados, sendo 231 metros de comprimento e 14 metros de  
largura, no sentido Oeste-Leste.

Art. 6º - Fica criada a RUA CANUDOS, ini-  
ciando no prolongamento da Rua Pacaembú e terminando na Rua  
José de Anchieta, com área total de 1.512 metros quadrados,  
sendo 108 metros de comprimento e 14 metros de largura, no  
sentido Oeste-Leste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 7º - Doa ao Estado do Rio Grande do Sul, o lote urbano Nº1 com área de 2.720 metros quadrados, pertencente a Quadra "L" com as seguintes confrontações:  
NORTE:Uma linha de 40 metros com o lote rural Nº 95;  
SUL :Uma linha de 40 metros com a Rua Fernando Ferrari;  
LESTE:Uma linha de 68 metros com o lote urbano Nº2 da mesma quadra "L";  
OESTE:Uma linha de 68 metros com a Rua Padre José de Anchieta.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1131/92 que doava ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras medindo 2.600 metros quadrados do lote rural Nº 94.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 03 de Agosto de 1994.

HENRIQUE EBELING

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OLINTO B. ROSA

Secretário Administração